



SUMÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADM. Nº 2010.0201029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023	1/6
PROCESSO ADM. Nº 2010.0201029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02 /2023	6/13
PROCESSO ADM. Nº 2010.0201030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023.....	14/20
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	20/20
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	20/20
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	20/20
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	20/20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21/28
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	28/32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	32/35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	35/46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO DESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo desportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J. W. FERREIRA COIMBRA – ME	
CNPJ Nº 30.115.732/0001-98	Inscrição Estadual: 125591861
AV DOMINGOS SERTA0, 1732 B, CEP 65.870-000, BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE, MUNICÍPIO PASTOS BONS-MA	Inscrição Municipal:
TELEFONE (99) 3555-1427	JONICYCOIMBRA@HOTMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.





DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO						
COTA PRINCIPAL - CORRESPONDENTE ATÉ A 80% (OITENTA POR GENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
15	BOLA SOCIETY	UNID	PENALTY	192	R\$ 95,00	R\$ 18.240,00
17	BOLA VÔLEI INFANTIL	UNID	PENALTY	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
18	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UNID	PENALTY	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
19	CANELEIRAS PARA FUTEBOL	PAR	PENALTY	256	R\$ 19,00	R\$ 4.864,00
20	CHUTEIRA DE TRAVA	PAR	PENALTY	256	R\$ 54,00	R\$ 13.824,00
30	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PCT	PANGUE	64	R\$ 59,00	R\$ 3.776,00
41	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO PRATA	UND	JEPS	320	R\$ 157,00	R\$ 50.240,00
42	MEIÃO PARA FUTEBOL	UND	PENALTY	640	R\$ 8,40	R\$ 5.376,00
43	MESA DE TÊNIS DE MESA MEDIDAS OFICIAIS	UND	KLOFP	16	R\$ 1.160,00	R\$ 18.560,00
44	COTOVELEIRA CICLISMO	PAR	PENALTY	320	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00
45	LUVA CICLISMO	PAR	PENALTY	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00



46	JOELHEIRA CICLISMO	PAR	PENALTY	240	R\$ 178,00	R\$ 42.720,00
47	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PAR	PANGUE	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
48	REDE OFICIAL CAMPO GRANDE	UND	PANGUE	13	R\$ 340,00	R\$ 4.420,00
49	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	UND	PANGUE	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
50	REDE OFICIAL QUADRA	UND	PANGUE	26	R\$ 338,90	R\$ 8.811,40
51	REDE OFICIAL VÔLEI	UND	PANGUE	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
52	SACO TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO	UND	PENALTY	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
53	TÊNIS CICLISMO	PAR	PENALTY	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
54	TÊNIS FUTSAL	PAR	PENALTY	320	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
55	TROFÉU PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	UND	JEBS	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
56	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO	UND	JEBS	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
59	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	UND	JEBS	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
60	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	JEBS	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 265.773,40

COTA RESERVADA - CORRESPONDENTE ATÉ A 20% (VINTE POR CENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

DESCRIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
75	BOLA INICIAÇÃO 08	UNID	PENALTY	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
77	BOLA VÔLEI	UNID	PENALTY	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20
78	BOLA VÔLEI INFANTIL	UNID	PENALTY	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
79	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UNID	PENALTY	4	R\$ 8,60	R\$ 34,40
80	CANELEIRAS PARA FUTEBOL	PAR	PENALTY	64	R\$ 9,50	R\$ 608,00
81	CHUTEIRA DE TRAVA	PAR	PENALTY	64	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00
83	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	UNID	PENALTY	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
84	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	UNID	PENALTY	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
86	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PCT	PANGUE	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
92	EQUIPAGEM TIMES DE VÔLEI COMPLETA	PCT	PANGUE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00





93	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PCT	PANGUE	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
100	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	UND	JEBS	160	R\$ 1,15	R\$ 184,00
101	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	UND	JEBS	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
102	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO PRATA	UND	JEBS	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
104	MESA DE TÊNIS DE MESA MEDIDAS OFICIAIS	UND	KLOFP	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
106	LUVA CICLISMO	PAR	PENALTY	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
109	REDE OFICIAL CAMPO GRANDE	UND	PANGUE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
116	TROFÉU PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	UND	JEBS	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
122	UNIFORME DE ARBITRAGEM OFICIAL	UND	JEBS	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 27.305,60
TOTAL GLOBAL						R\$ 293.079,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;





III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons/MA, 16 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; ÓRGÃO GERENCIADOR.

J. W. FERREIRA COIMBRA – ME; CNPJ Nº 30.115.732/0001-98; Representante: Jonicy Wesley Ferreira Coimbra, CPF: 033037123-10. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02//2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO HIDRÁULICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro e a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social,





Secretários, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP		Inscrição Estadual:
CNPJ: 30.355.199/0001-31		125615230
Endereço: Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO – MA		Inscrição Municipal:
TELEFONE: 98 98408-5835	EMAIL: Casanovaparaibano@gmail.com	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DE MATERIAL TIPO HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC20 MM	UND	640	R\$ 1,22	R\$ 780,80	KRONA
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	128	R\$ 250,00	R\$ 32.000,00	CELITE
10	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE	UND	96	R\$ 400,00	R\$ 38.400,00	CELITE





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
	FÍSICO					
11	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	96	R\$ 340,00	R\$ 32.640,00	ASCERO
15	CAIXA D'ÁGUADE 5.000 LITRO	UND	32	R\$ 2.388,00	R\$ 76.416,00	FORTLEV
26	CHUVEIRO PVC	UND	128	R\$ 4,80	R\$ 614,40	HERC
32	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	96	R\$ 6,00	R\$ 576,00	KRONA
46	JOELHO USO DE 32 MM	UND	320	R\$ 3,00	R\$ 960,00	KRONA
59	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	64	R\$ 80,00	R\$ 5.120,00	FIBROMAX
60	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	96	R\$ 125,00	R\$ 12.000,00	LUZARTE
61	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	96	R\$ 180,00	R\$ 17.280,00	MARMORAR IA JS
62	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	96	R\$ 330,00	R\$ 31.680,00	FIBROMAX
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	160	R\$ 1,30	R\$ 208,00	PEVILON
64	RALO SECO	UND	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00	HERC
75	SIFONADO TIPO GARGANTA (CONDUITE)	UND	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00	HERC
76	SPUD INTERNOBOLSA P/ VASO	UND	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00	AMANCO
77	TAMPA P/ VASO BRANCA	UND	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00	HERC
79	TEE 20 MM SOLDÉVEL	UND	640	R\$ 0,60	R\$ 384,00	KRONA
80	TEE 25 MM SOLDÉVEL	UND	640	R\$ 1,00	R\$ 640,00	KRONA
81	TEE 32 MM SOLDÁVEL	UND	128	R\$ 2,50	R\$ 320,00	KRONA
82	TEE 50 MM SOLDÉVEL	UND	640	R\$ 11,00	R\$ 7.040,00	KRONA
83	TEE BRANCODE 100 MM	UND	128	R\$ 3,00	R\$ 384,00	KRONA
	VALOR COTA PRINCIPAL				R\$ 285.123,20	
DESCRIÇÃO DE MATERIAL TIPO HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
100	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	160	R\$ 1,32	R\$ 211,20	KRONA
101	ADAPTADOR DE 25 MM	UND	160	R\$ 2,78	R\$ 444,80	KRONA
102	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	160	R\$ 1,38	R\$ 220,80	KRONA
103	ADAPTADOR FLANGE DE 25 MM	UND	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00	KRONA
104	ADAPTADOR FLANGE DE 50 MM	UND	40	R\$ 23,15	R\$ 926,00	KRONA
105	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	24	R\$ 437,00	R\$ 10.488,00	HERC
106	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	32	R\$ 310,00	R\$ 9.920,00	CELITE
107	BACIA SANITÁRIABRANCA (COMUM)	UND	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00	CELITE
108	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	CELITE
109	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	24	R\$ 428,29	R\$ 10.278,96	ASCERO
110	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	80	R\$ 9,85	R\$ 788,00	KRONA



111	CAIXA D' AGUA DE 1.00 0 LITRO	UND	32	R\$ 303,96	R\$ 9.726,72	FORTLEV
112	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	UND	40	R\$ 275,32	R\$ 11.012,80	FORTLEV
113	CAIXA D'ÁGUADE 5.000 LITRO	UND	8	R\$ 2.628,57	R\$ 21.028,56	FORTLEV
114	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	80	R\$ 40,24	R\$ 3.219,20	FORTLEV
115	CANO BRANCO DE 100 MM	VARA	32	R\$ 94,66	R\$ 3.029,12	KRONA
116	CANO BRANCO DE 40 MM	VARA	48	R\$ 23,64	R\$ 1.134,72	KRONA
117	CANO BRANCO DE 50 MM	VARA	40	R\$ 33,93	R\$ 1.357,20	KRONA
118	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00	KRONA
119	CANO MARROM DE 20 MM	VARA	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00	KRONA
120	CANO MARROM DE 25 MM	VARA	64	R\$ 29,41	R\$ 1.882,24	KRONA
121	CANO MARROM DE 32 M	VARA	40	R\$ 40,44	R\$ 1.617,60	KRONA
122	CANO MARROM DE 40 MM	VARA	32	R\$ 71,28	R\$ 2.280,96	KRONA
123	CANO MARROM DE 50 MM	VARA	32	R\$ 91,96	R\$ 2.942,72	KRONA
124	CHUVEIRO PVC	UND	32	R\$ 6,63	R\$ 212,16	HERC
125	COLA ADESI VO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	40	R\$ 3,41	R\$ 136,40	POLYTUBES
126	CUBA DE INOX	UND	16	R\$ 88,14	R\$ 1.410,24	FRANK
127	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00	CELITE
128	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	24	R\$ 18,50	R\$ 444,00	KRONA
129	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	32	R\$ 3,69	R\$ 118,08	KRONA
130	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00	KRONA
131	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	40	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00	ASTRA
132	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80	ASTRA
133	DUCHA HIGIÊNICO PARA VASO	UND	40	R\$ 64,84	R\$ 2.593,60	HERC
134	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	UND	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00	HERC
135	FIT A VEDA ROSCA 10 METRO	UND	80	R\$ 2,34	R\$ 187,20	KRONA
136	JOELHO LR DE 25 MM	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00	KRONA
137	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	40	R\$ 4,23	R\$ 169,20	KRONA
138	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00	KRONA
139	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00	KRONA
140	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	KRONA
141	JOELHO USO DE 20 MM	UND	320	R\$ 0,61	R\$ 195,20	KRONA
142	JOELHO USO DE 25 MM	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	KRONA
143	JOELHO USO DE 32 MM	UND	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00	KRONA
144	LUVA USA DE 20 MM	UND	320	R\$ 1,25	R\$ 400,00	KRONA
145	LUVA USA DE 25 MM	UND	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00	KRONA
146	LUVA USA DE 32 MM	UND	80	R\$ 183,00	R\$ 14.640,00	KRONA





147	LUVA U SA DE 50 MM	UND	80	R\$ 3,64	R\$ 291,20	KRONA
148	LUVA LR DE 20 MM	UND	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00	KRONA
149	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00	KRONA
150	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	32	R\$ 2,97	R\$ 95,04	KRONA
151	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00	KRONA
152	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	48	R\$ 2,26	R\$ 108,48	PEVILON
153	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00	CELITE
154	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	16	R\$ 95,77	R\$ 1.532,32	FIBRAÇO
155	PIA P/ LAVATÓRI O MÉDIO LOUÇA	UND	24	R\$ 134,91	R\$ 3.237,84	LUZARTE
156	PIA PARA LAVANDERI A 2 CUBA (CIMENTO)	UND	24	R\$ 198,00	R\$ 4.752,00	MARMORAR IA JS
157	PIA PARA LAVANDERI A 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00	FIBRAÇO
158	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	40	R\$ 1,60	R\$ 64,00	PEVILON
159	RALO SECO	UND	40	R\$ 12,63	R\$ 505,20	HERC
160	RALO SIFONADO	UND	32	R\$ 7,39	R\$ 236,48	HERC
161	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	8	R\$ 1,16	R\$ 9,28	HERC
162	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	UND	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	KRONA
163	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	UND	16	R\$ 29,55	R\$ 472,80	KRONA
164	REGISTRO DE ESFERA DE 50	UND	16	R\$ 21,95	R\$ 351,20	KRONA
165	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UND	32	R\$ 34,50	R\$ 1.104,00	KRONA
166	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	32	R\$ 11,09	R\$ 354,88	KRONA
167	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	32	R\$ 12,33	R\$ 394,56	KRONA
168	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UND	8	R\$ 34,50	R\$ 276,00	KRONA
169	REPARO P/ ex DE DESCARGA ACOPLADA	UND	16	R\$ 118,60	R\$ 1.897,60	KRONA
170	SIFONADOTIPO GARGANTA (CONDUITE)	UND	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00	KRONA
171	SPUD I NTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40	AMANCO
172	TAMPA P/ VASO BRANCA	UND	80	R\$ 52,93	R\$ 4.234,40	HERC
173	TEE 20 MM SOLDÁVEL	UND	160	R\$ 0,74	R\$ 118,40	KRONA
174	TEE 25 MM SOLDÁVEL	UND	160	R\$ 1,26	R\$ 201,60	KRONA
175	TEE 32 MM SOLDÁVEL	UND	32	R\$ 3,18	R\$ 101,76	KRONA
176	TEE 50 MM SOLDÁVEL	UND	160	R\$ 12,61	R\$ 2.017,60	KRONA
177	TEE BRANCO DE 100 MM	UND	32	R\$ 3,39	R\$ 108,48	KRONA
178	TEE BRANCO DE 40 MM	UND	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00	KRONA
179	TEE BRANCO DE 50 MM	UND	40	R\$ 8,08	R\$ 323,20	KRONA
180	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	48	R\$ 8,58	R\$ 411,84	HERC
181	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	UND	80	R\$ 13,71	R\$ 1.096,80	HERC
182	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00	HERC



183	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	24	R\$ 4,53	R\$ 108,72	HERC
184	TORNEIRA P/ GELAGUA (BEBEDOURO)	UND	16	R\$ 34,88	R\$ 558,08	HERC
185	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	24	R\$ 15,44	R\$ 370,56	HERC
186	TUBO DE SI U CONEDE 75 G	UND	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20	POLYTUBES
187	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	16	R\$ 63,79	R\$ 1.020,64	DOCOL
188	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ ONTAL DE BRONZE	UND	16	R\$ 42,97	R\$ 687,52	DOCOL
189	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	UND	16	R\$ 462,27	R\$ 7.396,32	DOCOL
190	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	48	R\$ 12,61	R\$ 605,28	DURIN
191	VEDA VASO	UND	48	R\$ 5,31	R\$ 254,88	TIGRE
192	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	HERC
193	VELA PARA FILTRO I NDUSTRIAL PF 200 E	UND	40	R\$ 8,49	R\$ 339,60	FORTLEV
	VALOR COTA RESERVADA				R\$ 203.934,64	
	TOTAL GLOBAL				R\$ 489.057,84	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:





Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. Pastos Bons/MA, 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA/ Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa; Secretária Municipal De Educação; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS – MA; Marcia Barbalho Teixeira Rêgo; Secretária Municipal De Assistencia Social; ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretária Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP; CNPJ Nº 30.355.199/0001-31; Representante: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 052.034.673-40.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO DESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo desportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A. G. M. Lustosa LTDA	
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 127084576
AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000	Inscrição Municipal:
TELEFONE (99) 98257-1045	agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADO

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
1	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	48	R\$ 9,39	R\$ 450,72
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	32	R\$ 37,29	R\$ 1.193,28
3	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 426,99	R\$ 6.831,84
4	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 67,29	R\$ 1.076,64
5	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	256	R\$ 88,29	R\$ 22.602,24
6	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	160	R\$ 106,39	R\$ 17.022,40
7	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	160	R\$ 59,69	R\$ 9.550,40
8	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	128	R\$ 92,39	R\$ 11.825,92
9	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 82,39	R\$ 1.318,24
10	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	160	R\$ 3,79	R\$ 606,40
11	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 90,00	R\$ 11.520,00
12	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,69	R\$ 15.960,32
13	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,80	R\$ 15.974,40
14	BOLA INICIAÇÃO 08	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,79	R\$ 15.973,12
16	BOLA VÔLEI	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 52,62	R\$ 1.683,84
21	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	256	R\$ 78,99	R\$ 20.221,44
22	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	UNID	PANGUE	160	R\$ 4,79	R\$ 766,40
23	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	UNID	GOLDEN	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
24	EQUIPAGEM FUTSAL	PCT	TRB	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
25	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 804,99	R\$ 12.879,84





26	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	16	R\$ 1.699,00	R\$ 27.184,00
27	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
28	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	16	R\$ 76,99	R\$ 1.231,84
29	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	16	R\$ 77,99	R\$ 1.247,84
32	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PCT	SIKER	128	R\$ 374,00	R\$ 47.872,00
33	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	64	R\$ 3,49	R\$ 223,36
34	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	64	R\$ 8,49	R\$ 543,36
35	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	128	R\$ 8,90	R\$ 1.139,20
36	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	16	R\$ 34,55	R\$ 552,80
37	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	48	R\$ 8,99	R\$ 431,52
38	LUVA GOLEIRO	PAR	STARSLIDE	256	R\$ 34,50	R\$ 8.832,00
39	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	UND	VITORIA	640	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60
40	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	UND	VITORIA	320	R\$ 124,00	R\$ 39.680,00
61	UNIFORME ARBITRAGEM OFICIAL	UND	TRB	32	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00
VALOR TOTAL						R\$ 315.860,80
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
62	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
63	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
64	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
65	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 43,99	R\$ 175,96
66	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	64	R\$ 63,90	R\$ 4.089,60
67	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
68	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
69	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	32	R\$ 83,00	R\$ 2.656,00





70	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
71	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
72	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 73,99	R\$ 2.367,68
73	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 93,50	R\$ 2.992,00
74	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 88,99	R\$ 2.847,68
82	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	64	R\$ 54,00	R\$ 3.456,00
87	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
88	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
89	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	4	R\$ 74,99	R\$ 299,96
90	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	4	R\$ 78,80	R\$ 315,20
91	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00
94	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	16	R\$ 7,34	R\$ 117,44
95	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	16	R\$ 11,99	R\$ 191,84
96	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	32	R\$ 18,99	R\$ 607,68
97	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	4	R\$ 79,99	R\$ 319,96
98	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
105	COTOVELEIRA CICLISMO	PAR	POKER	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
107	JOELHEIRA CICLISMO	PAR	POKER	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
108	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PAR	POKER	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
110	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	UND	GISMAR	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
112	REDE OFICIAL VOLEI	UND	GISMAR	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
118	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO	UND	JEBS	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
119	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNO LUGAR, MÍNIMO 80 CM	UND	JEBS	20	R\$ 174,49	R\$ 3.489,80
120	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	UND	JEBS	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
121	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	SIKER	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 49.743,88
TOTAL GLOBAL						R\$ 365.604,68

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;





V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente





CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. Pastos Bons/MA, 16 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro; Secretária Municipal De Administração; ÓRGÃO GERENCIADOR.

A. G. M. Lustosa LTDA; CNPJ Nº 11.107.729/0001-88; Representante: Ana Gorete Martins Lustosa, CPF: 192.956.693-04. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: 80.575,00 (oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS - 08 244 0050 2053 0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BASICA PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 08 244 0050 2054 0000 MANUT DOS SERV DE PROT SOCIAL ESPECIAL – PAEF/MSE/LA/PSC/FAM

ACOLH - 08 244 0050 2050 0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA – IGD SUAS - 08 244 0050 2060 0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA – IGD-PAB - 08 244 0050 2152 0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.575,00 (oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA – ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais). VIGENCIA: 02/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa mota. Secretária Municipal de Saúde.





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, ADJUDICO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de material de consumo (do tipo hidráulico), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA.

RESULTADO:

FORNECEDOR:	ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR					30.355.199/0001-31	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL			
001	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC20 MM	krona	1,22	640	780,80		
008	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	celite	250,00	128	32.000,00		
010	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	celite	400,00	96	38.400,00		
011	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	ascero	340,00	96	32.640,00		
015	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	fortlev	2.388,00	32	76.416,00		
026	CHUVEIRO PVC	herc	4,80	128	614,40		
032	CURVA BRANCA DE 50 MM	krona	6,00	96	576,00		
046	JOELHO LISO DE 32 MM	krona	3,00	320	960,00		
059	PIA DE FIBRA DE 120 CM	fibromax	80,00	64	5.120,00		
060	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	luzarte	125,00	96	12.000,00		
061	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	marmoraria js	180,00	96	17.280,00		
062	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	fibromax	330,00	96	31.680,00		
063	PORTA PAPEL HIGIENICO	pevilon	1,30	160	208,00		
064	RALO SECO	herc	10,00	160	1.600,00		
075	SIFONADO TIPO GARGANTA (CONDUITE)	herc	100,00	160	16.000,00		
076	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	amanco	3,00	160	480,00		
077	TAMPA P/ VASO BRANCA	herc	30,00	320	9.600,00		
079	TEE 20 MM SOLDÁVEL	krona	0,60	640	384,00		
080	TEE 25 MM SOLDÁVEL	krona	1,00	640	640,00		
081	TEE 32 MM SOLDÁVEL	krona	2,50	128	320,00		
082	TEE 50 MM SOLDÁVEL	krona	11,00	640	7.040,00		
083	TEE BRANCO DE 100 MM	krona	3,00	128	384,00		
100	ADAPTADOR DE 20 MM	krona	1,32	160	211,20		





166	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	KRONA	11,09	32	354,88		
167	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	krona	12,33	32	394,56		
168	REGRISTRO DE GAVETA DE 25 MM	krona	34,50	8	276,00		
169	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	krona	118,60	16	1.897,60		
170	SIFONADO TIPO GARGANTA (CONDUITE)	krona	109,00	40	4.360,00		
171	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	amanco	3,61	40	144,40		
172	TAMPA P/ VASO BRANCA	herc	52,93	80	4.234,40		
173	TEE 20 MM SOLDÁVEL	krona	0,74	160	118,40		
174	TEE 25 MM SOLDÁVEL	krona	1,26	160	201,60		
175	TEE 32 MM SOLDÁVEL	krona	3,18	32	101,76		
176	TEE 50 MM SOLDÁVEL	krona	12,61	160	2.017,60		
177	TEE BRANCO DE 100 MM	krona	3,39	32	108,48		
178	TEE BRANCO DE 40 MM	krona	6,00	48	288,00		
179	TEE BRANCO DE 50 MM	krona	8,08	40	323,20		
180	TORNEIRA BICA MOVEI PLÁSTICA	herc	8,58	48	411,84		
181	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	herc	13,71	80	1.096,80		
182	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	herc	60,00	16	960,00		
183	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	herc	4,53	24	108,72		
184	TORNEIRA P/ GELAGUA (BEBEDOURO)	herc	34,88	16	558,08		
185	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	herc	15,44	24	370,56		
186	TUBO DE SILICONE DE 75 G	polytubes	4,08	40	163,20		
187	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	docol	63,79	16	1.020,64		
188	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	docol	42,97	16	687,52		
189	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	docol	462,27	16	7.396,32		
190	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	durin	12,61	48	605,28		
191	VEDA VASO	tigre	5,31	48	254,88		
192	VELA P/ FILTRO DE PIA	herc	5,00	40	200,00		
193	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	fortlev	8,49	40	339,60		
QTD:	116				VALOR TOTAL:	489.057,84	
FORNECEDOR:		PH BARROS SANTANA COMERCIO EPP				00.863.224/0001-27	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA			VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
002	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC25 MM			KRONA SOLDAVEL	0,89	640	569,60



033	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	PREMISSE	154,57	160	24.731,20
034	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	18,97	160	3.035,20
035	DUCHA HIGIÊNICA PARA VASO	CIWIT ABS	49,47	160	7.915,20
036	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	KRONA PVC FLEX	4,96	160	793,60
037	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	GOOL TEFLON	1,88	320	601,60
039	JOELHO LR DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	1,18	160	188,80
040	JOELHO BRANCO DE 100 MM	KRONA ESGOTO	3,88	160	620,80
041	JOELHO BRANCO DE 40 MM	KRONA ESGOTO	1,64	320	524,80
042	JOELHO BRANCO DE 50 MM	KRONA ESGOTO	2,89	320	924,80
043	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	KRONA SOLDAVEL	2,60	320	832,00
044	JOELHO LISO DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	0,61	1280	780,80
045	JOELHO LISO DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	1,50	800	1.200,00
048	LUVA LISA DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	1,25	1280	1.600,00
049	LUVA LISA DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	1,79	800	1.432,00
050	LUVA LISA DE 32 MM	KRONA SOLDAVEL	1,83	320	585,60
051	LUVA LISA DE 50 MM	KRONA SOLDAVEL	3,64	320	1.164,80
052	LUVA LR DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	3,55	320	1.136,00
053	LUVA UNIÃO DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	5,35	160	856,00
054	LUVA UNIÃO DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	2,97	128	380,16
056	LUVA UNIÃO DE 50 MM	KRONA SOLDAVEL	20,00	96	1.920,00
057	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	TORALF WC 10	2,26	192	433,92



058	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	CELITE C/COLUNA	175,00	96	16.800,00				
065	RALO SIFONADO	KRONA 10X10	7,39	128	945,92				
066	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	KRONA SOLDAVEL	1,05	32	33,60				
067	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	KRONA SOLDAVEL	58,99	64	3.775,36				
068	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	KRONA SOLDAVEL	27,30	64	1.747,20				
069	REGISTRO DE ESFERA DE 50	KRONA SOLDAVEL	20,40	64	1.305,60				
070	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM				OLIVEIRA GAVETA	32,00	128	4.096,00	
071	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC				HERC PVC	9,00	128	1.152,00	
072	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	HERC PVC	9,90	128	1.267,20				
073	REGISTRIO DE GAVETA DE 25 MM				OLIVEIRA GAVETA	32,00	32	1.024,00	
074	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA				BLUKIT UNIVERSAL	110,29	64	7.058,56	
084	TEE BRANCO DE 40 MM	KRONA ESGOTO	6,00	192	1.152,00				
085	TEE BRANCO DE 50 MM	KRONA ESGOTO	8,08	160	1.292,80				
086	TORNEIRA BICA MOVEI PLÁSTICA	HERC LAVATORIO	8,58	192	1.647,36				
087	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	KRONA PVC	13,71	320	4.387,20				
088	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	REAL CROMADA	60,00	64	3.840,00				
089	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	HERC PVC 15 CM	4,53	96	434,88				
090	TORNEIRA P/ GELAGUA (BEBEDOURO)	HERC PVC	34,88	64	2.232,32				
091	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	HERC PVC	15,44	96	1.482,24				
092	TUBO DE SILICONE DE 75 G	TEC BOND	4,08	160	652,80				
093	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	LIEGE 31/2 CROM	63,79	64	4.082,56				
094	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	DOCOL ½	42,97	64	2.750,08				
095	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	DOCOL C/CRIVO 1/2	462,27	64	29.585,28				





096	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	HERC PVC	5,90	192	1.132,80				
097	VEDA VASO				PULVITEC S/GUIA	4,85	192	931,20	
								Página 4 de	5
098	VELA P/ FILTRO DE PIA				LIEGE CARVAO	4,58	160	732,80	
099	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	PLANETA AGUA	8,49	160					
QTD:	72							VALOR TOTAL:	347.715,20
								VALOR GERAL:	836.773,04

PASTOS BONS, 08 de fevereiro de 2023; Geila Melo Carvalho, Pregoeira Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, ADJUDICO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de material de consumo (do tipo desportivo), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESULTADO:

FORNECEDOR:		A. G. M. LUSTOSA LTDA					11.107.729/0001-88			
LOTE/ITEM						FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA					POKER	9,39	48	450,72	
002	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	PANGUE	37,29	32	1.193,28					
003	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	GOALMAKER	426,99	16	6.831,84					
004	BOLA BASQUETE INFANTIL	GOALMAKER	67,29	16	1.076,64					
005	BOLA CAMPO ADULTO	GOALMAKER	88,29	256	22.602,24					
006	BOLA CAMPO INFANTIL	GOALMAKER	106,39	160	17.022,40					
007	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	GOALMAKER	59,69	160	9.550,40					
008	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL	GOALMAKER	92,39	128	11.825,92					
009	BOLA DE HANDEBOL	GOALMAKER	82,39	16	1.318,24					
010	BOLA DE TÊNIS DE MESA	POKER	3,79	160	606,40					
011	BOLA FUTSAL JUVENIL	GOALMAKER	90,00	128	11.520,00					
012	BOLA INICIAÇÃO 04	GOALMAKER	124,69	128	15.960,32					
013	BOLA INICIAÇÃO 06	GOALMAKER	124,80	128	15.974,40					
014	BOLA INICIAÇÃO 08	GOALMAKER	124,79	128	15.973,12					
016	BOLA VÔLEI	GOALMAKER	52,62	32	1.683,84					





021	CHUTEIRA SOCIETY	ZAGGER	78,99	256	20.221,44
022	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	PANGUE	4,79	160	766,40
023	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	GOLDEN	17,00	160	2.720,00
024	EQUIPAGEM FUTSAL	TRB	799,00	16	12.784,00
025	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	TRB	804,99	16	12.879,84
026	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	TRB	1.699,00	16	27.184,00
027	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	SIKER	39,99	16	639,84
028	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	SIKER	76,99	16	1.231,84
029	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETA	SIKER	77,99	16	1.247,84
032	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	SIKER	374,00	128	47.872,00
033	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	SIKER	3,49	64	223,36
034	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	SIKER	8,49	64	543,36
035	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	SIKER	8,90	128	1.139,20
036	JOGO DE COLETE VÔLEI	SKER	34,55	16	552,80
037	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	POKER	8,99	48	431,52
038	LUVA GOLEIRO	STARSLIDE	34,50	256	8.832,00
039	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	VITORIA	2,49	640	1.593,60
040	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	VITORIA	124,00	320	39.680,00
061	UNIFORME DE ARBITRAGEM OFICIAL	TRB	54,00	32	1.728,00
062	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA	POKER	7,99	12	95,88
Página 1 de 3					
063	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	PANGUE	19,00	8	152,00
064	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	GOALMAKER	339,00	4	1.356,00
065	BOLA BASQUETE INFANTIL	GOALMAKER	43,99	4	175,96
066	BOLA CAMPO ADULTO	GOALMAKER	63,90	64	4.089,60
067	BOLA CAMPO INFANTIL	GOALMAKER	89,00	40	3.560,00
068	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	GOALMAKER	44,00	40	1.760,00
069	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL	GOALMAKER	83,00	32	2.656,00
070	BOLA DE HANDEBOL	GOALMAKER	69,00	4	276,00
071	BOLA DE TÊNIS DE MESA	POKER	3,39	40	135,60
072	BOLA FUTSAL JUVENIL	GOALMAKER	73,99	32	2.367,68
073	BOLA INICIAÇÃO 04	GOALMAKER	93,50	32	2.992,00
074	BOLA INICIAÇÃO 06	GOALMAKER	88,99	32	2.847,68



050	REDE OFICIAL QUADRA	PANGUE	338,90	26	8.811,40
051	REDE OFICIAL VÔLEI	PANGUE	250,00	13	3.250,00
052	SACO TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO	PENALTY	35,00	48	1.680,00
053	TÊNIS CICLISMO	PENALTY	140,00	160	22.400,00
054	TÊNIS FUTSAL	PENALTY	40,00	320	12.800,00
055	TROFÉU PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	JEBS	35,00	80	2.800,00
056	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO	JEBS	30,00	80	2.400,00
059	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60	JEBS	27,00	80	2.160,00
060	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	JEBS	85,00	32	2.720,00
075	BOLA INICIAÇÃO 08	PENALTY	65,00	32	2.080,00
077	BOLA VÔLEI	PENALTY	23,90	8	191,20
078	BOLA VÔLEI INFANTIL	PENALTY	19,00	8	152,00
079	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	PENALTY	8,60	4	34,40
080	CANELEIRAS PARA FUTEBOL	PENALTY	9,50	64	608,00
081	CHUTEIRA DE TRAVA	PENALTY	30,00	64	1.920,00
083	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	PENALTY	3,85	40	154,00
084	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	PENALTY	9,90	40	396,00
086	EQUIPAGEM FUTSAL	PANGUE	690,00	4	2.760,00
092	EQUIPAGEM TIMES DE VÔLEI COMPLETA	PANGUE	150,00	4	600,00
093	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PANGUE	150,00	32	4.800,00
100	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	JEBS	1,15	160	184,00
101	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	JEBS	50,00	80	4.000,00
102	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO PRATA	JEBS	50,00	80	4.000,00
104	MESA DE TÊNIS DE MESA MEDIDAS OFICIAIS	KLOFP	500,00	4	2.000,00
106	LUVA CICLISMO	PENALTY	29,00	80	2.320,00
109	REDE OFICIAL CAMPO GRANDE	PANGUE	150,00	3	450,00
116	TROFÉU PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	JEBS	20,00	20	400,00
122	UNIFORME DE ARBITRAGEM OFICIAL	JEBS	32,00	8	256,00
QTD:	43			VALOR TOTAL:	293.079,00
FORNECEDOR:	LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
031	EQUIPAGEM TIMES DE VÔLEI COMPLETA		16		
057	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1		80		
058	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR, MÍNIMO 80		80		
076	BOLA SOCIETY		48		





085	EQUIPAGEM FUTSAL			4	
099	LUVA GOLEIRO			64	
103	MEIÃO PARA FUTEBOL			160	
111	REDE OFICIAL QUADRA			6	
113	SACO TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO			12	
114	TÊNIS CICLISMO			40	
115	TÊNIS FUTSAL			80	
117	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO			20	
QTD:	12				VALOR TOTAL:
					VALOR GERAL:
					658.683,68

PASTOS BONS, 13 de fevereiro de 2023; Geila Melo Carvalho – Pregoeira Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, HOMOLOGO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de material de consumo (do tipo desportivo), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESULTADO:

FORNECEDOR:	A. G. M. LUSTOSA LTDA				11.107.729/0001-88
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA	POKER	9,39	48	450,72
002	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	PANGUE	37,29	32	1.193,28
003	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	GOALMAKER	426,99	16	6.831,84
004	BOLA BASQUETE INFANTIL	GOALMAKER	67,29	16	1.076,64
005	BOLA CAMPO ADULTO	GOALMAKER	88,29	256	22.602,24
006	BOLA CAMPO INFANTIL	GOALMAKER	106,39	160	17.022,40
007	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	GOALMAKER	59,69	160	9.550,40
008	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL	GOALMAKER	92,39	128	11.825,92
009	BOLA DE HANDEBOL	GOALMAKER	82,39	16	1.318,24
010	BOLA DE TÊNIS DE MESA	POKER	3,79	160	606,40
011	BOLA FUTSAL JUVENIL	GOALMAKER	90,00	128	11.520,00
012	BOLA INICIAÇÃO 04	GOALMAKER	124,69	128	15.960,32
013	BOLA INICIAÇÃO 06	GOALMAKER	124,80	128	15.974,40
014	BOLA INICIAÇÃO 08	GOALMAKER	124,79	128	15.973,12
016	BOLA VÔLEI	GOALMAKER	52,62	32	1.683,84





021	CHUTEIRA SOCIETY	ZAGGER	78,99	256	20.221,44
022	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	PANGUE	4,79	160	766,40
023	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	GOLDEN	17,00	160	2.720,00
024	EQUIPAGEM FUTSAL	TRB	799,00	16	12.784,00
025	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	TRB	804,99	16	12.879,84
026	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	TRB	1.699,00	16	27.184,00
027	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	SIKER	39,99	16	639,84
028	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	SIKER	76,99	16	1.231,84
029	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETA	SIKER	77,99	16	1.247,84
032	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	SIKER	374,00	128	47.872,00
033	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	SIKER	3,49	64	223,36
034	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	SIKER	8,49	64	543,36
035	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	SIKER	8,90	128	1.139,20
036	JOGO DE COLETE VÔLEI	SKER	34,55	16	552,80
037	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	POKER	8,99	48	431,52
038	LUVA GOLEIRO	STARSSIDE	34,50	256	8.832,00
039	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO	VITORIA	2,49	640	1.593,60
040	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	VITORIA	124,00	320	39.680,00
061	UNIFORME DE ARBITRAGEM OFICIAL	TRB	54,00	32	1.728,00
062	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA	POKER	7,99	12	95,88
Página 1 de 3					
063	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	PANGUE	19,00	8	152,00
064	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	GOALMAKER	339,00	4	1.356,00
065	BOLA BASQUETE INFANTIL	GOALMAKER	43,99	4	175,96
066	BOLA CAMPO ADULTO	GOALMAKER	63,90	64	4.089,60
067	BOLA CAMPO INFANTIL	GOALMAKER	89,00	40	3.560,00
068	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	GOALMAKER	44,00	40	1.760,00
069	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL	GOALMAKER	83,00	32	2.656,00
070	BOLA DE HANDEBOL	GOALMAKER	69,00	4	276,00
071	BOLA DE TÊNIS DE MESA	POKER	3,39	40	135,60
072	BOLA FUTSAL JUVENIL	GOALMAKER	73,99	32	2.367,68
073	BOLA INICIAÇÃO 04	GOALMAKER	93,50	32	2.992,00
074	BOLA INICIAÇÃO 06	GOALMAKER	88,99	32	2.847,68
082	CHUTEIRA SOCIETY	ZAGGER	54,00	64	3.456,00
087	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	TRB	1.499,00	4	5.996,00
088	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	SIKER	39,00	4	156,00
089	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	SIKER	74,99	4	299,96
090	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETA	SIKER	78,80	4	315,20
091	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	SIKER	34,50	16	552,00
094	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	SIKER	7,34	16	117,44
095	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	SIKER	11,99	16	191,84



096	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	SIKER	18,99	32	607,68
097	JOGO DE COLETE VÔLEI	SIKER	79,99	4	319,96
098	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	POKER	18,99	12	227,88
105	COTOVELEIRA CICLISMO	POKER	21,00	80	1.680,00
107	JOELHEIRA CICLISMO	POKER	99,00	60	5.940,00
108	RAQUETE TÊNIS DE MESA	POKER	40,00	8	320,00
110	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	GISMAR	350,00	3	1.050,00
112	REDE OFICIAL VÔLEI	GISMAR	100,00	3	300,00
118	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO	JEBS	49,50	20	990,00
119	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR, MÍNIMO 80 CM	JEBS	174,49	20	3.489,80
120	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	jebs	43,49	20	869,80
121	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	siker	49,99	8	399,92
QTD:	67			VALOR TOTAL:	365.604,68
FORNECEDOR:	J. W. FERREIRA COIMBRA				30.115.732/0001-98
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
015	BOLA SOCIETY	PENALTY	95,00	192	18.240,00
017	BOLA VÔLEI INFANTIL	PENALTY	35,00	32	1.120,00
018	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	PENALTY	12,00	16	192,00
019	CANELEIRAS PARA FUTEBOL	PENALTY	19,00	256	4.864,00
020	CHUTEIRA DE TRAVA	PENALTY	54,00	256	13.824,00
030	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PANGUE	59,00	64	3.776,00
041	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO PRATA	JEBS	157,00	320	50.240,00
042	MEIÃO PARA FUTEBOL	PENALTY	8,40	640	5.376,00
043	MESA DE TÊNIS DE MESA MEDIDAS OFICIAIS	KLOFP	1.160,00	16	18.560,00
044	COTOVELEIRA CICLISMO	PENALTY	45,00	320	14.400,00
045	LUVA CICLISMO	PENALTY	70,00	320	22.400,00
046	JOELHEIRA CICLISMO	PENALTY	178,00	240	42.720,00
047	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PANGUE	85,00	32	2.720,00
048	REDE OFICIAL CAMPO GRANDE	PANGUE	340,00	13	4.420,00
049	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	PANGUE	300,00	13	3.900,00
				Página 2 de	3
050	REDE OFICIAL QUADRA	PANGUE	338,90	26	8.811,40
051	REDE OFICIAL VÔLEI	PANGUE	250,00	13	3.250,00
052	SACO TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO	PENALTY	35,00	48	1.680,00
053	TÊNIS CICLISMO	PENALTY	140,00	160	22.400,00
054	TÊNIS FUTSAL	PENALTY	40,00	320	12.800,00
055	TROFÉU PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	JEBS	35,00	80	2.800,00
056	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO	JEBS	30,00	80	2.400,00
059	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	JEBS	27,00	80	2.160,00





060	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	JEBS	85,00	32	2.720,00
075	BOLA INICIAÇÃO 08	PENALTY	65,00	32	2.080,00
077	BOLA VÔLEI	PENALTY	23,90	8	191,20
078	BOLA VÔLEI INFANTIL	PENALTY	19,00	8	152,00
079	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	PENALTY	8,60	4	34,40
080	CANELEIRAS PARA FUTEBOL	PENALTY	9,50	64	608,00
081	CHUTEIRA DE TRAVA	PENALTY	30,00	64	1.920,00
083	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	PENALTY	3,85	40	154,00
084	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	PENALTY	9,90	40	396,00
086	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PANGUE	690,00	4	2.760,00
092	EQUIPAGEM TIMES DE VÔLEI COMPLETA	PANGUE	150,00	4	600,00
093	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PANGUE	150,00	32	4.800,00
100	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO	JEBS	1,15	160	184,00
101	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	JEBS	50,00	80	4.000,00
102	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO PRATA	JEBS	50,00	80	4.000,00
104	MESA DE TÊNIS DE MESA MEDIDAS OFICIAIS	KLOFP	500,00	4	2.000,00
106	LUVA CICLISMO	PENALTY	29,00	80	2.320,00
109	REDE OFICIAL CAMPO GRANDE	PANGUE	150,00	3	450,00
116	TROFÉU PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	JEBS	20,00	20	400,00
122	UNIFORME DE ARBITRAGEM OFICIAL	JEBS	32,00	8	256,00
QTD:	43			VALOR TOTAL:	293.079,00
FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS					
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
031	EQUIPAGEM TIMES DE VÔLEI COMPLETA			16	
057	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO		80		
058	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR, MÍNIMO 80 CM		80		
076	BOLA SOCIETY		48		
085	EQUIPAGEM FUTSAL		4		
099	LUVA GOLEIRO		64		
103	MEIÃO PARA FUTEBOL		160		
111	REDE OFICIAL QUADRA		6		
113	SACO TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO		12		
114	TÊNIS CICLISMO		40		
115	TÊNIS FUTSAL		80		
117	TROFÉU PREMIAÇÃO MELHOR GOLEIRO		20		
QTD:	12			VALOR TOTAL:	
VALOR GERAL: 658.683,68					

PASTOS BONS, 15 de fevereiro de 2023; Paulo Emílio Alves Ribeiro; Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, HOMOLOGO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de material de consumo (do tipo hidráulico), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA.

RESULTADO:

FORNECEDOR:		ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR				30.355.199/0001-31	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT	QTD	VALOR FINAL	
001	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC20 MM	krona		1,22	640	780,80	
008	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	celite	250,00	128	32.000,00		
010	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	celite	400,00	96	38.400,00		
011	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	ascero	340,00	96	32.640,00		
015	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	fortlev	2.388,00	32	76.416,00		
026	CHUVEIRO PVC	herc	4,80	128	614,40		
032	CURVA BRANCA DE 50 MM	krona	6,00	96	576,00		
046	JOELHO LISO DE 32 MM	krona	3,00	320	960,00		
059	PIA DE FIBRA DE 120 CM	fibromax	80,00	64	5.120,00		
060	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	luzarte	125,00	96	12.000,00		
061	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	marmoraria js	180,00	96	17.280,00		
062	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	fibromax	330,00	96	31.680,00		
063	PORTA PAPEL HIGIENICO	pevilon	1,30	160	208,00		
064	RALO SECO	herc	10,00	160	1.600,00		





						Página 1 de		5
113	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO				fortlev	2.628,57	8	21.028,56
114	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	fortlev	40,24	80	3.219,20			
115	CANO BRANCO DE 100 MM	krona	94,66	32	3.029,12			
116	CANO BRANCO DE 40 MM	krona	23,64	48	1.134,72			
117	CANO BRANCO DE 50 MM	krona	33,93	40	1.357,20			
118	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	krona	23,90	40	956,00			
119	CANO MARROM DE 20 MM	krona	19,00	80	1.520,00			
120	CANO MARROM DE 25 MM	krona	29,41	64	1.882,24			
121	CANO MARROM DE 32 M	krona	40,44	40	1.617,60			
122	CANO MARROM DE 40 MM	krona	71,28	32	2.280,96			
123	CANO MARROM DE 50 MM	krona	91,96	32	2.942,72			
124	CHUVEIRO PVC	herc	6,63	32	212,16			
125	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	polytubes	3,41	40	136,40			
126	CUBA DE INOX	frank	88,14	16	1.410,24			
127	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	celite	80,00	24	1.920,00			
128	CURVA BRANCA DE 100 MM	krona	18,50	24	444,00			
129	CURVA BRANCA DE 40 MM	krona	3,69	32	118,08			
130	CURVA BRANCA DE 50 MM	KRONA	7,00	24	168,00			
131	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	ASTRA	182,00	40	7.280,00			
132	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	ASTRA	25,17	40	1.006,80			



133	DUCHA HIGIÊNICA PARA VASO	HERC	64,84	40	2.593,60
134	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	HERC	5,95	40	238,00
135	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	KRONA	2,34	80	187,20
136	JOELHO LR DE 25 MM	KRONA	1,40	40	56,00
137	JOELHO BRANCO DE 100 MM	KRONA	4,23	40	169,20
138	JOELHO BRANCO DE 40 MM	KRONA	1,85	80	148,00
139	JOELHO BRANCO DE 50 MM	KRONA	3,50	80	280,00
140	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	2,60	80	208,00
141	JOELHO LISO DE 20 MM	KRONA	0,61	320	195,20
142	JOELHO LISO DE 25 MM	KRONA	1,50	200	300,00
143	JOELHO LISO DE 32 MM	KRONA	3,40	80	272,00
144	LUVA LISA DE 20 MM	KRONA	1,25	320	400,00
145	LUVA LISA DE 25 MM	KRONA	1,79	200	358,00
146	LUVA LISA DE 32 MM	KRONA	183,00	80	14.640,00
147	LUVA LISA DE 50 MM	KRONA	3,64	80	291,20
148	LUVA LR DE 20 MM	KRONA	3,55	80	284,00
149	LUVA UNIÃO DE 20 MM	KRONA	5,35	40	214,00
150	LUVA UNIÃO DE 25 MM	KRONA	2,97	32	95,04
151	LUVA UNIÃO DE 50 MM	KRONA	20,00	24	480,00
152	PARAFUSO C/BUCHA Nº 10 P/VASO	PEVILLO N	2,26	48	108,48
153	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	CELITE	175,00	24	4.200,00
154	PIA DE FIBRA DE 120 CM	FIBRAÇO	95,77	16	1.532,32



155	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	LUZARTE	134,91	24	3.237,84
156	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	MARMORARIA JS	198,00	24	4.752,00
157	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	FIBRAÇO	360,00	24	8.640,00
158	PORTA PAPEL HIGIENICO	PEVILLO N	1,60	40	64,00
159	RALO SECO	HERC	12,63	40	505,20
160	RALO SIFONADO	HERC	7,39	32	236,48
161	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	HERC	1,16	8	9,28
162	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	KRONA	64,00	16	1.024,00
163	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	KRONA	29,55	16	472,80
164	REGISTRO DE ESFERA DE 50	KRONA	21,95	16	351,20
Página 2 de 5					
165	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	KRONA	34,50	32	1.104,00
166	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	KRONA	11,09	32	354,88
167	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	krona	12,33	32	394,56
168	REGRISTRO DE GAVETA DE 25 MM	krona	34,50	8	276,00
169	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	krona	118,60	16	1.897,60
170	SIFONADO TIPO GARGANTA (CONDUITE)	krona	109,00	40	4.360,00
171	SPUD INTERNO-BOLSA P/ VASO	amanco	3,61	40	144,40
172	TAMPA P/ VASO BRANCA	herc	52,93	80	4.234,40
173	TEE 20 MM SOLDÁVEL	krona	0,74	160	118,40





174	TEE 25 MM SOLDÁVEL	krona	1,26	160	201,60
175	TEE 32 MM SOLDÁVEL	krona	3,18	32	101,76
176	TEE 50 MM SOLDÁVEL	krona	12,61	160	2.017,60
177	TEE BRANCO DE 100 MM	krona	3,39	32	108,48
178	TEE BRANCO DE 40 MM	krona	6,00	48	288,00
179	TEE BRANCO DE 50 MM	krona	8,08	40	323,20
180	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	herc	8,58	48	411,84
181	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	herc	13,71	80	1.096,80
182	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	herc	60,00	16	960,00
183	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	herc	4,53	24	108,72
184	TORNEIRA P/ GELAGUA (REFRIGERADOR)	herc	34,88	16	558,08
185	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	herc	15,44	24	370,56
186	TUBO DE SILICONE DE 75 G	polytubes	4,08	40	163,20
187	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	docol	63,79	16	1.020,64
188	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	docol	42,97	16	687,52
189	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	docol	462,27	16	7.396,32
190	VÁLVULA DE PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	durin	12,61	48	605,28
191	VEDA VASO	tigre	5,31	48	254,88
192	VELA P/ FILTRO DE PIA	herc	5,00	40	200,00



193	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	fortlev	8,49	40	339,60					
QTD:	116					VALOR TOTAL:			489.057,84	
FORNECEDOR:		PH BARROS SANTANA COMERCIO EPP						00.863.224/0001-27		
LOTE/ITEM						FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR FINAL	
002	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC25 MM					KRONA SOLDAVEL	0,89	640	569,60	
003	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC32 MM	KRONA SOLDAVEL	0,39	640	249,60					
005	ADAPTADOR FLANGE DE PVC 25 MM	KRONA SOLDAVEL	2,25	320	720,00					
006	ADAPTADOR FLANGE DE PVC 50 MM	KRONA SOLDAVEL	12,95	160	2.072,00					
007	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	HERC PVC 34,5X37,5	341,00	96	32.736,00					
009	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	LUZARTCONVENCION	97,99	160	15.678,40					
012	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	KRONA BALAO PVC	7,30	320	2.336,00					
013	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	BAKOF POLIETILENO	279,99	128	35.838,72					
014	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	BAKOF POLIETILENO	242,99	160	38.878,40					
016	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	ALUMAS A EXTERNA	24,95	320	7.984,00					
017	CANO BRANCO DE 100 MM	krona/ esgoto	77,99	128	9.982,72					
018	CANO BRANCO DE 40 MM	KRONA ESGOTO	18,99	192	3.646,08					
019	CANO BRANCO DE 50 MM	KRONA ESGOTO	12,69	160	2.030,40					
020	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	KRONA ESGOTO	15,99	160	2.558,40					



021	CANO MARROM DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	13,99	320	4.476,80
022	CANO MARROM DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	26,90	256	6.886,40
023	CANO MARROM DE 32 M	KRONA SOLDAVEL	32,99	160	5.278,40
024	CANO MARROM DE 40 MM	KRONA SOLDAVEL	62,90	128	8.051,20
Página 3 de 5					
025	CANO MARROM DE 50 MM	KRONA SOLDAVEL	64,00	128	8.192,00
027	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	POLYTUBES	2,59	160	414,40
028	CUBA DE INOX	INOX 40X34	56,78	64	3.633,92
029	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	ICASA SOBREPÔR	57,29	96	5.499,84
030	CURVA BRANCA DE 100 MM	KRONA ESGOTO	12,38	96	1.188,48
031	CURVA BRANCA DE 40 MM	KRONA ESGOTO	2,00	128	256,00
033	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	PREMISSE	154,57	160	24.731,20
034	DISPENSE PARA SABONETE LÍQUIDO	PREMISSE	18,97	160	3.035,20
035	DUCHA HIGIÊNICA PARA VASO	CIWIT ABS	49,47	160	7.915,20
036	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	KRONA PVC FLEX	4,96	160	793,60
037	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	GOOL TEFLON	1,88	320	601,60
039	JOELHO LR DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	1,18	160	188,80
040	JOELHO BRANCO DE 100 MM	KRONA ESGOTO	3,88	160	620,80





041	JOELHO BRANCO DE 40 MM	KRONA ESGOTO	1,64	320	524,80
042	JOELHO BRANCO DE 50 MM	KRONA ESGOTO	2,89	320	924,80
043	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	KRONA SOLDAVEL	2,60	320	832,00
044	JOELHO LISO DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	0,61	1280	780,80
045	JOELHO LISO DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	1,50	800	1.200,00
048	LUVA LISA DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	1,25	1280	1.600,00
049	LUVA LISA DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	1,79	800	1.432,00
050	LUVA LISA DE 32 MM	KRONA SOLDAVEL	1,83	320	585,60
051	LUVA LISA DE 50 MM	KRONA SOLDAVEL	3,64	320	1.164,80
052	LUVA LR DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	3,55	320	1.136,00
053	LUVA UNIÃO DE 20 MM	KRONA SOLDAVEL	5,35	160	856,00
054	LUVA UNIÃO DE 25 MM	KRONA SOLDAVEL	2,97	128	380,16
056	LUVA UNIÃO DE 50 MM	KRONA SOLDAVEL	20,00	96	1.920,00
057	PARAFUSO C/BUCHA N° 10 P/VASO	TORALF WC 10	2,26	192	433,92
058	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	CELITE C/COLUNA	175,00	96	16.800,00



065	RALO SIFONADO	KRONA 10X10	7,39	128	945,92
066	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	KRONA SOLDAVEL	1,05	32	33,60
067	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	KRONA SOLDAVEL	58,99	64	3.775,36
068	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	KRONA SOLDAVEL	27,30	64	1.747,20
069	REGISTRO DE ESFERA DE 50	KRONA SOLDAVEL	20,40	64	1.305,60
070	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	OLIVEIRA GAVETA	32,00	128	4.096,00
071	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	HERC PVC	9,00	128	1.152,00
072	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	HERC PVC	9,90	128	1.267,20
073	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	OLIVEIRA GAVETA	32,00	32	1.024,00
074	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT UNIVERSAL	110,29	64	7.058,56
084	TEE BRANCO DE 40 MM	KRONA ESGOTO	6,00	192	1.152,00
085	TEE BRANCO DE 50 MM	KRONA ESGOTO	8,08	160	1.292,80
086	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	HERC LAVATORIO	8,58	192	1.647,36
087	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	KRONA PVC	13,71	320	4.387,20
088	TORNEIRA CROMADA CURTA TANQUE	REAL CROMADA	60,00	64	3.840,00
089	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	HERC PVC 15 CM	4,53	96	434,88



090	TORNEIRA P/ GELAGUA (BEBEDOURO)	HERC PVC	34,88	64	2.232,32	
091	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	HERC PVC	15,44	96	1.482,24	
092	TUBO DE SILICONE DE 75 G	TEC BOND	4,08	160	652,80	
093	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	LIEGE 31/2 CROM	63,79	64	4.082,56	
094	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	DOCOL ½	42,97	64	2.750,08	
095	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	DOCOL C/GRIVO 1/2	462,27	64	29.585,28	
096	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	HERC PVC	5,90	192	1.132,80	
097	VEDA VASO	PULVITE C S/GUIA	4,85	192	931,20	
					Página 4 de 5	
098	VELA P/ FILTRO DE PIA	LIEGE CARVAO	4,58	160	732,80	
099	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	PLANETA AGUA	8,49	160	1.358,40	
QTD:	72				VALOR TOTAL:	347.715,20
					VALOR GERAL:	836.773,04

PASTOS BONS, 10 de fevereiro de 2023; Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação; Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde; Márcia Barbalho Teixeira Rego - Secretária Municipal de Assistência Social;





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

